



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 941, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0105 – Participação Coletiva e Integração Social

Projeto/Atividade: 2.XXX –Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego – ACESSUAS TRABALHO

Fonte de recurso: 129.000 Transferências de Recursos do FNAS

Elemento de despesa:

33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Subtotal	R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 03 de outubro de 2013.

Certifico que a presente
lei foi publicado
no DOSUL - Edição nº 467
de 04/10/13, pág. 13

Agnes M. M. S. Miller
Márcia 211

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.